CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO 08/83

Aprova o Tombamento de Bens Imóveis de domínio Público integrantes do patrimônio histórico estadual.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei n° 2.947, de 17-12-1974, regulamentada pelo Decreto n° 626-N, de 28-02-1975,

RESOLVE:

Aprovar o Tombamento dos bens imóveis abaixo relacionados, em caráter definitivo, de propriedade do Estado do Espírito Santo, conforme parecer constante no processo n° 07/82, da Câmara de Legislação e Normas, referendado por este CEC, situados na rua Muniz Freire, nesta Capital:

- 1 Casa residencial n° 43;
- 2 Casa residencial n° 75;
- 3 Casa residencial nº 97 e
- 4 Casa residencial n° 103.

Vitória, 16 de novembro de 1983

WILSON HAESE
Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

(publicada no DIOES em novembro de 1983)